



REGIMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE APOIO ÀS ATIVIDADES DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA: CPAA-QUÍMICA BACHARELADO

CAPÍTULO I DA COMISSÃO

Art. 1º. A Comissão Permanente de Apoio às Atividades do Curso de Bacharelado em Química, doravante denominada CPAA-Química Bacharelado, foi criada de acordo com as diretrizes estabelecidas no Art. 57 parágrafo único do Regimento Geral da Universidade Federal da Grande Dourados.

Art. 2º. A competência da CPAA-Química Bacharelado é de caráter consultivo de apoio à Coordenadoria do Curso de Bacharelado em Química na realização, organização e acompanhamento das:

- I. Atividades Complementares (AC);
- II. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º. A CPAA-Química Bacharelado será constituída pelos seguintes membros:

- I. Coordenador do Curso de Bacharelado em Química (Presidente);
- II. Seis professores representantes dos orientadores de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- III. Um representante discente escolhido por seus pares.

§1º. O mandato dos membros da CPAA-Química Bacharelado, deverá ser de dois anos letivos, podendo haver recondução.

§2º. O mandato dos membros da CPAA-Química coincidirá com o do Presidente (Coordenador do Curso).

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete à CPAA-Química Bacharelado:

- I. Elaborar e divulgar o calendário anual para entrega de Planos e Relatórios das Atividades Complementares, Projetos de TCC e Monografia;
- II. Acompanhar, avaliar e decidir sobre assuntos relacionados às Atividades Complementares e Trabalho de Conclusão de Curso;
- III. Avaliar e aprovar os Projetos de TCC de acordo com o calendário;
- IV. Avaliar as solicitações de integralização de Atividades Complementares;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

- V. Aprovar as Bancas Examinadoras dos Trabalhos de Conclusão de Curso, encaminhadas pelos orientadores;
- VI. Arquivar a documentação referente às Atividades Complementares e Trabalho de Conclusão de Curso;
- VII. Emitir parecer consultivo em grau de recurso;

Parágrafo único. A CPAA-Química Bacharelado poderá, sempre que julgar necessário, solicitar pareceres *ad hoc* para subsidiar a avaliação dos Projetos de TCC e Relatórios.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. São atribuições do Presidente CPAA-Química Bacharelado:

- I. Convocar e coordenar as reuniões;
- II. Solicitar os recursos materiais necessários à execução dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- III. Supervisionar as atividades necessárias à execução das Atividades Complementares e Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV. Delegar a responsabilidade e execução das atividades previstas no Art. 2º;
- V. Convocar os professores orientadores e colaboradores sempre que necessário.

Art. 6º. A CPAA-Química Bacharelado fará duas reuniões ordinárias semestrais para planejamento, análise e avaliação das atividades sob sua competência.

Parágrafo único. O Presidente da CPAA-Química Bacharelado, ou três quartos de seus membros, poderá(ão) solicitar reunião extraordinária, caso se faça necessário.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FACET, ouvida a CPAA-Química Bacharelado.